

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 16/2006 de 9 de Fevereiro de 2006**

Considerando que um dos objectivos previstos no Programa do IX Governo Regional, no domínio da educação, é a universalização da educação pré-escolar;

Considerando que a Cooperativa de Ensino “A Colmeia CRL” tem por objecto o exercício de actividades educativas, nomeadamente no domínio do ensino pré-escolar;

Considerando que a referida Cooperativa não possui instalações próprias, exercendo a sua actividade em edifício arrendado, o qual já não responde adequadamente à prossecução do seu objecto social;

Considerando o pedido formulado por aquela Cooperativa no sentido de lhe ser cedido um terreno destinado à construção de novas instalações;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores possui, no Loteamento da Canada dos Prestes, um lote de terreno destinado a construções urbanas;

Considerando o interesse público da actividade prosseguida pela Cooperativa de Ensino “A Colmeia CRL” e a importância que as novas instalações a edificar assumem no desenvolvimento dessa mesma actividade.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a doação do prédio sito na Canada dos Prestes, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada, que constitui o lote n.º 34, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo P2295, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada no n.º 1693/20040927, propriedade da Região Autónoma dos Açores, à Cooperativa de Ensino “A Colmeia CRL”, para construção de novas instalações destinadas ao exercício das suas actividades educativas.
2. Determinar que ao lote de terreno referido no número anterior não poderá ser dado fim diferente, sob pena de reversão, livre de ónus ou encargos, para o património da Região Autónoma dos Açores.
3. Determinar a sujeição a registo da cláusula de reversão a que alude o número anterior.
4. Conferir ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, fixar os demais termos e condições da doação, aprovar a minuta da respectiva escritura e proceder à outorga da mesma.
5. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 31 de Janeiro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.